



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0096/2020-GPMB, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS - COVID-19, ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde instalada em decorrência do avanço da pandemia causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o alto potencial contagioso da patologia desenvolvida em decorrência do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as limitações da capacidade de atendimento em saúde a disposição da população em geral face as demandas do referido quadro patológico;

CONSIDERANDO as estimativas de avanço epidemiológico observada em outras regiões do país;

CONSIDERANDO a notificação dos primeiros casos suspeitos no território municipal;

CONSIDERANDO os impactos nas finanças da União, oficialmente reconhecidas em Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional no último dia 18 de Março;

CONSIDERANDO o estado de calamidade decretado pelo Governo do Estado do Pará neste dia 20 de Março;



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO as medidas iniciais adotadas por esta Prefeitura Municipal em decorrência do Decreto nº 0095/2020 - GPMB, de 18 de Março;

CONSIDERANDO as características territoriais do município, cujas peculiaridades criam diversas rotas de acesso à cidade;

CONSIDERANDO o alto fluxo de pessoas residentes em outras cidades em decorrência das atividades profissionais que aqui exercem;

CONSIDERANDO o aumento dos gastos públicos ocasionado pelo crescimento da demanda de atendimento;

CONSIDERANDO o forte impacto às finanças municipais ocasionadas pelo conjunto das situações acima relatadas; e

CONSIDERANDO a latente necessidade de reação do Poder Público Municipal às crises social e econômica instaladas em todo o território nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Barcarena, estado de calamidade pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, Sociais, Econômicos e Financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a adoção, por parte das autoridades competentes, das medidas necessárias ao enfrentamento e combate à disseminação do COVID-19 em todo o território municipal.

Parágrafo Único – Os atos administrativos necessários a operacionalização das ações de enfrentamento a crise deverão ser editados pelos agentes públicos responsáveis, de maneira a assegurar o desenvolvimento das estratégias locais, observados os demais ritos necessários a sua execução em caráter de urgência.

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura de Barcarena, o Comitê Estratégico de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 - CEPEC, com o objetivo de estabelecer, coordenar e divulgar iniciativas de prevenção e enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19 em todo o território municipal.

Art. 4º – O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo composto por:



GABINETE DO PREFEITO

- I – 01 representante do Gabinete do Prefeito;
- II – 01 Representante da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional;
- III – 01 representante da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa;
- IV – 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- V – 01 representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social;
- VI – 03 representantes da Secretaria de Saúde;
- VII – 01 representante da Secretaria de Administração e Tesouro;
- VIII – 01 representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- IX – 01 representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Deverão ser convidados ainda a fazer parte do Comitê:

- I – 01 representante do Ministério Público Estadual;
- II – 01 representante da Defesa Civil;
- III – 02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 deverá articular as ações de prevenção e enfrentamento a propagação da doença, se reunindo periodicamente para avaliar os resultados das medidas adotadas em decorrência de sua atuação.

Art. 7º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 deverá apresentar em até 72 horas, o Plano Municipal de contingenciamento e gestão das iniciativas de prevenção e enfrentamento a propagação do COVID-19.

Parágrafo Único - As ações apresentadas no Plano de Contingenciamento deverão otimizar os esforços intergovernamentais articulados com as demais esferas de poder.

Art. 8º - Para o enfrentamento imediato a emergência de saúde pública ocasionada pelo avanço da pandemia, deverão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo àquelas implementadas pelo Comitê, a partir de sua instalação.

I – Montar um esquema de barreira sanitárias nas entradas Rodo-fluviais do Município só permitindo entrada mediante a comprovação de bom estado de saúde;

II – Fechar temporariamente de forma efetiva todos os espaços públicos (praças, parques, quadras, ginásios, campos e estádios) para fins de Lazer;



GABINETE DO PREFEITO

III – Parar imediatamente a aglomeração daqueles trabalhadores nas ruas que estão fazendo serviço para a prefeitura ou terceiros;

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE MARÇO DE 2020.

Paulo Sérgio Matos de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

O Município de Anapu/PA, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a Suspensão do Edital de Licitação da Chamada Pública Nº 001/2020 FME por tempo Indeterminado, conforme Decreto Municipal nº 024/2020 PMA – GAB que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do funcionamento do serviço público no Município de Anapu/PA e dá outras Providências, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura da sessão pública, com a devida reabertura dos prazos em cumprimento da Lei. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail licitacaoanapu@gmail.com.

Anapu/PA, 23 de março de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thais Raiane Deodato Pereira

Código Identificador:8AFE48B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0096/2020-GPMB, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS - COVID-19, ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde instalada em decorrência do avanço da pandemia causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o alto potencial contagioso da patologia desenvolvida em decorrência do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as limitações da capacidade de atendimento em saúde a disposição da população em geral face as demandas do referido quadro patológico;

CONSIDERANDO as estimativas de avanço epidemiológico observada em outras regiões do país;

CONSIDERANDO a notificação dos primeiros casos suspeitos no território municipal;

CONSIDERANDO os impactos nas finanças da União, oficialmente reconhecidas em Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional no último dia 18 de Março;

CONSIDERANDO o estado de calamidade decretado pelo Governo do Estado do Pará neste dia 20 de Março;

CONSIDERANDO as medidas iniciais adotadas por esta Prefeitura Municipal em decorrência do Decreto nº 0095/2020 - GPMB, de 18 de Março;

CONSIDERANDO as características territoriais do município, cujas peculiaridades criam diversas rotas de acesso à cidade;

CONSIDERANDO o alto fluxo de pessoas residentes em outras cidades em decorrência das atividades profissionais que aqui exercem;

CONSIDERANDO o aumento dos gastos públicos ocasionado pelo crescimento da demanda de atendimento;

CONSIDERANDO o forte impacto às finanças municipais ocasionadas pelo conjunto das situações acima relatadas; e

CONSIDERANDO a latente necessidade de reação do Poder Público Municipal às crises social e econômica instaladas em todo o território nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Barcarena, estado de calamidade pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, Sociais, Econômicos e Financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a adoção, por parte das autoridades competentes, das medidas necessárias ao enfrentamento e combate à disseminação do COVID-19 em todo o território municipal.

Parágrafo Único - Os atos administrativos necessários a operacionalização das ações de enfrentamento a crise deverão ser editados pelos agentes públicos responsáveis, de maneira a assegurar o desenvolvimento das estratégias locais, observados os demais ritos necessários a sua execução em caráter de urgência.

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura de Barcarena, o Comitê Estratégico de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 - CEPEC, com o objetivo de estabelecer, coordenar e divulgar iniciativas de prevenção e enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19 em todo o território municipal.

Art. 4º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo composto por:

- I – 01 representante do Gabinete do Prefeito;
- II – 01 Representante da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional;
- III – 01 representante da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa;
- IV – 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- V – 01 representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social;
- VI – 03 representantes da Secretaria de Saúde;
- VII – 01 representante da Secretaria de Administração e Tesouro;
- VIII – 01 representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- IX – 01 representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Deverão ser convidados ainda a fazer parte do Comitê:

- I – 01 representante do Ministério Público Estadual;
- II – 01 representante da Defesa Civil;
- III – 02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 deverá articular as ações de prevenção e enfrentamento a propagação da doença, se reunindo periodicamente para avaliar os resultados das medidas adotadas em decorrência de sua atuação.

Art. 7º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 deverá apresentar em até 72 horas, o Plano Municipal de contingenciamento e gestão das iniciativas de prevenção e enfrentamento a propagação do COVID-19.

Parágrafo Único - As ações apresentadas no Plano de Contingenciamento deverão otimizar os esforços intergovernamentais articulados com as demais esferas de poder.

Art. 8º - Para o enfrentamento imediato a emergência de saúde pública ocasionada pelo avanço da pandemia, deverão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo àquelas implementadas pelo Comitê, a partir de sua instalação.

I – Montar um esquema de barreira sanitárias nas entradas Rodovias do Município só permitindo entrada mediante a comprovação de bom estado de saúde;

II – Fechar temporariamente de forma efetiva todos os espaços públicos (praças, parques, quadras, ginásios, campos e estádios) para fins de Lazer;

III – Parar imediatamente a aglomeração daqueles trabalhadores nas ruas que estão fazendo serviço para a prefeitura ou terceiros;

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA,
20 DE MARÇO DE 2020.**

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA

Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:

Eliane Abreu Abreu

Código Identificador:FC897C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CMDCA**

Dispõe sobre o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar – Barcarena Sede, Maria da Conceição Sousa Moreira, por motivo descrito no Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, artigo 13.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2020-DP/SEMAS informando o afastamento por motivo descrito no Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, artigo 13, a Conselheira Tutelar Suplente **Maria da Conceição Sousa Moreira**, não poderá exercer a função de Conselheira Tutelar até a data de 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2020-DP/SEMAS que informa o resultado de Perícia do INSS (com espelho da tela do Sistema de Benefício), da Conselheira Tutelar **Franciellem Sílvia Bahia Cardoso**, até 15 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Sr. **Samuel Barros Paumgarten**, a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição à Conselheira Tutelar, declarando assim o afastamento do cargo, até a data de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 23 de março de 2020.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA

Presidente

Resolução nº 14/2019-CMDCA

Publicado por:

Eliane Abreu Abreu

Código Identificador:43514C03

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO 051/2020 SEMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT

EXTRATO DO CONTRATO 051/2020 SEMAT

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente E Turismo-SEMAT CNPJ Nº 32.434.374/0001-01. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SEMED** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E MEIO AMBIENTE E TURISMO. CONTRATADO: TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTE DE BETUME LTDA-ME sob o CNPJ nº 02.692.886/0002-98, no valor total de R\$ 25.780,00(vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).. VIGÊNCIA: 20.03.2020 a 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020**

Beltterra (PA), 20 DE MARÇO de 2020.

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente E Turismo-SEMAT

Publicado por:

Deborah Jordanna de Almeida Costa

Código Identificador:DD0EDE5C

SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO 054/2020 SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020- SEMSA

Origem: **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019**, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CNPJ Nº 11.186.410/0001-95. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA- COOTEBEL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 27.114.228/0001-69 VALOR TOTAL: R\$23.970,00 (vinte três mil novecentos e setenta reais) VIGÊNCIA: 20.03.2020 A 20.06.2020 DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020**

Beltterra (PA), 20 DE MARÇO DE 2020

EDJANE MEDEIROS ALVES

Sec. Municipal de Saúde SEMSA

Publicado por:

Deborah Jordanna de Almeida Costa

Código Identificador:F34DF90D

SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020 SEMED